

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DO PDM, PAI E CONSELHO

Declaro, em observação à Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade (Art. 40 - §3º - A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.), e à Lei Estadual nº 15.229/2006 (Art. 4º - O Estado do Paraná somente firmará convênios de financiamento com município que já possua Plano Diretor Municipal aprovado pela respectiva Câmara Municipal.), que:

Data de publicação da Lei do PDM: 20/12/2006. Vigência do PDM: 10 anos.

O município de Agudos do Sul possui Plano Diretor.

1. A legislação urbanística deste município, a partir de 2001, está em conformidade ao disposto no inciso III do art. 3º da lei estadual supramencionada:

Sim

Não

E se constitui de:

1. Outros - Plano Diretor Municipal:
 - Lei 393 de 2007 - Consórcio Imobiliário
2. Código de Obras:
 - Lei 391/2007
3. Código de Posturas:
 - Lei 392/2007
4. Lei de Uso e Ocupação do Solo:
 - Lei 396/2007
5. Lei do Parcelamento do Solo:
 - Lei 395/2007
6. Lei do Perímetro Urbano:
 - Lei do Perímetro Urbano Urbano de 2007 - Lei 397/2007
 - Lei que Alterou o Perímetro Urbano em 2012 - Lei 613/2012
 - Lei que Alterou o Perímetro Urbano em 2014 - Perímetro Urbano Atual - Lei 683/2014
7. Lei do Plano Diretor:
 - Lei 368/2006
8. Lei do Sistema Viário:
 - Lei 394/2007

Esclarecimento(s):

Desde a revisão do Plano Direto de Agudos do Sul em 2006-2007, o Perímetro Urbano foi alterado duas vezes (Sem empresa especializada ou equipe técnica contratada), porém , foi alterado apenas o Perímetro Urbano, não houve qualquer modificação no zoneamento.

2. O conteúdo do PDM, conforme incisos I e II do art. 3º da lei estadual supramencionada, se constitui de:

I - fundamentação do Plano Diretor Municipal contendo o reconhecimento, o diagnóstico e as diretrizes referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, sócio-econômicas, sócio-espaciais, infra-estrutura e serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. P02 - Avaliação Temática Integrada

Esclarecimento(s):

Não há.

II - diretriz e proposições, com a abrangência conforme alínea anterior, estabelecendo uma política de desenvolvimento urbano/rural municipal e uma sistemática permanente de planejamento;

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. P03 - Diretrizes e Proposições

Esclarecimento(s):

Não há.

3. O Plano de Ação e Investimentos - PAI/PDM tem cronograma em vigência, conforme inciso IV do art. 3º da lei estadual supramencionada:

IV - plano de ação e investimentos, compatibilizados com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos compatibilizados com a capacidade de investimento do Município e incorporado nas Leis do Plano Plurianual – PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA;

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. P05 - Plano de Ação e Investimento

o Vigência: De 23/10/2007 até 23/10/2012

2. RPDM e PlaMob Agudos do Sul - 1ª Fase - Mobilização - v.2

o Vigência: De 23/06/2023 até 23/06/2033

Esclarecimento(s):

Não há.

4. O Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º da lei estadual supramencionada, existe:

V - sistema de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor Municipal com a utilização de indicadores;

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. P04A - Processo de Planejamento e Gestão Municipal

Esclarecimento(s):

Não há.

5. O Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM, com utilização de indicadores, conforme inciso V do art. 3º da lei estadual supramencionada, está em uso:

Sim

Não Aplicável

Não

Esclarecimento(s):

Depois da revisão do PDM 2007, as ações e investimentos com utilização de indicadores planejadas não foram seguidas e cumpridas. Porém estamos com contrato vigente para atualização do plano diretor municipal conforme documentação em anexo. Hoje a realidade e as necessidades do município são outras.

6. O Grupo Técnico Permanente, conforme inciso VI do art. 3º da lei estadual supramencionada, está constituído:

[VI - institucionalização de grupo técnico permanente, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.](#)

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. Portaria 1/2023

Esclarecimento(s):

Não há

7. O Conselho Municipal da Cidade, ou similar, está criado e instalado, com mandato vigente, conforme art. 6º da lei estadual supramencionada:

[Art. 6º. Os municípios do Estado do Paraná deverão criar e instalar os Conselhos Municipais das Cidades, ou similares, em conformidade com o Conselho Estadual das Cidades – CONCIDADES PARANÁ, para integrar o processo permanente de planejamento e gestão decorrente da implementação dos Planos Diretores Municipais, até 90 \(noventa\) dias após a vigência da lei do respectivo Plano Diretor Municipal.](#)

Sim

Não

Documentos Apresentados:

1. Lei 1004/2020
2. Decreto 6/2022

Período do Mandato do Conselho:

- De 13/01/2022 até 14/01/2024

Esclarecimento(s):

Esta nova lei prevê uma composição nova de membros tanto da sociedade civil quanto do poder público, tais como representantes de entidade acadêmica e de entidades profissionais CAU ou CREA.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Agudos do Sul, em 07 de fevereiro de 2023

Técnico Responsável pelas informações sobre o Plano Diretor
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Engenheiro Civil - PR-202395/D
Secretário de Urbanismo

Superior(a) Imediato(a)
Jessé da Rocha Zoellner, Prefeito
Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Prefeito(a) Municipal
Jesse Da Rocha Zoellner